



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº. 063, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art.52, VI c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 192, da Lei Municipal nº. 716, de 26 de abril de 2000 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG”;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes servidoras efetivas para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidenta	Micheli Egídio Silva	1093
1º Membro Titular	Lílian Fernanda Rodrigues	001
2º Membro Titular	Keila Vita Costa de Brito	120
Membro Suplente	Maria Mônica de Carvalho	168

§1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

§2º Compete à Presidenta a direção dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

devendo a mesma providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

§3º Na ausência da Presidenta, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

§4º Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

§5º Compete aos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com a Presidenta, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, sugerindo a penalidade adequada ou o arquivamento dos autos, nos termos da Lei Municipal nº. 716, de 26 de abril de 2000 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG”.

Art. 2º Nos termos do art. 179, da Lei Municipal nº. 716, de 26 de abril de 2000 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG”, findos os trabalhos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados.

Art. 3º Os recursos interpostos pelos servidores municipais serão encaminhados ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 209, da Lei Municipal nº. 716, de 26 de abril de 2000 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de setembro de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal